

CEDI - P. I. B.
DATA 21/09/87
COD XVD 69

RESERVA INDÍGENA SANGRADOURO.

Em 1957, os Xavantes que habitam a Reserva Indígena Sangradouro, ultrapassaram o córrego Mortandade vindos do Norte - para se estabelecerem junto a Missão Salesiana, hoje aldeia Sangradouro.

Em 1972, foi criada a Reserva Indígena Sangradouro, pelo Decreto 71.105, de 14 de setembro.

Ao tomarem conhecimento dos limites da Reserva estabelecida em 1972, os Xavantes de Sangradouro adotaram basicamente 2 posições: 1º) desde 1972 apontam e reclamam a exclusão de importante sítio, localizado a margem esquerda do Rio das Mortes, denominado Volta Grande, reivindicando a inclusão do mesmo, à reserva;

2º) em 1973, estabeleceram uma aldeia à margem direita do rio das Mortes, com a finalidade de exercer severa vigilância sobre a área que reivindicam, não permitindo o estabelecimento de não-indígenas na mesma. É a aldeia Dom Bosco;

Em 1974/75 por ocasião da demarcação da Reserva, os índios tentaram aumentá-la, isto é, acrescentar à reserva decretada, áreas a leste, a oeste e uma área a margem esquerda do rio das Mortes - a Volta Grande. Paralisaram inclusive, a demarcação Áreas AB e B.

Ainda em 1974, registraram-se ocorrências entre os Xavantes e os fazendeiros vizinhos de Sangradouro.

Estes episódios determinaram novos estudos sobre a área, uma vez que ao serem apurados, revelaram discrepâncias entre a área ocupada pelos Xavantes, a área estudada para a criação da Reserva e a decretada.

Em 1975, ao se proceder o levantamento dos episódios ocorridos em 1974, o Sr. Diretor Substituto do DGO, em informação ao Sr. Superintendente Administrativo da FUNAI, sugeriu entre outras medidas, um acréscimo à Reserva de Sangradouro para "abarcara a região da aldeia Nova". Referia-se a aldeia Dom Bosco, fundada em 1973.

Solicitou então o Sr. Superintendente, o pronunciamento do Depto. Geral do Patrimônio Indígena - DGPI.

Este Depto fez anexar então ao Processo (nº 3350/74), mapas antigos, nos quais o sertanista Francisco Meirelles, assinalara a área de ocupação dos Xavantes de Sangradouro, entre outras.

Estes mapas revelam claramente que os Xavantes ocupavam a área da Volta Grande, constituindo-se, a mesma, em "habitat" primitivo deste grupo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Em 1975, a luz dos dados até então levantados, o Sr. Procurador Geral da FUNAI, em parecer datado de dezembro daquele ano, conclue pela necessidade de se constituir um G.T., para exame da situação dos limites de Sangradouro, "apesar destes já estarem definidos em Decreto".

Sugere que o GT a ser constituído, deverá proceder seus estudos "in loco" e verificar se os limites estabelecidos, pelo Decreto, violaram o "habitat" tradicional ou se a questão decorre do não atendimento a atual necessidade de sobrevivência dos indígenas.

Em 1976 é constituído um Grupo de Trabalho (Port. 800/P - 26.8.76), composto de Engº Agrônomo, Geógrafa e presidido pelo Sr. Diretor Substituto do DGO - Cel. José Joel Marcos. Após exaustivo trabalho de campo, concluiu o GT pela legitimidade da reivindicação da área da Volta Grande, afirmando: "as matas reivindicadas pelos Xavantes são imprescindíveis como reserva de caça que representa importante papel nas cerimônias tribais" e ainda, que além de se constituir em importante sítio de caça, relacionado ao mundo mágico-religioso dos Xavantes, constituia-se também, em única área disponível para a prática do cultivo tradicional das roças de subsistência.

Em 1977, o então Presidente da FUNAI determinou à Procuradoria Jurídica do órgão, elaborar a minuta corrigindo o Decreto 71.105/72.

Em 1980, a questão é retomada.

Em parecer sobre a Reserva Indígena de Sangradouro, a Divisão de Registro Patrimonial do DGPI informa que os indígenas reivindicam a anexação à Reserva, da área "acima do Rio das Mortes", compreendida entre o córrego Bunitizal e rio Volta Grande, apresentando as seguintes razões: 1) são antigas terras suas, pois existem vestígios de aldeias de seus antepassados;

2) suas condições de solo, flora e faunas são mais favoráveis às suas técnicas de cultura e ao hábito de caçar, mencionando ser a área que lhes foi reservada, pobre em caça e de baixa qualidade, o solo;

3) não haver posseiros no local;

4) haver o G.T. verificado a procedência do pleiteado.

O Sr. Presidente da FUNAI nomeia então novo GT para "reestudar e definir os limites da área indígena Sangradouro.

O novo G.T. (Port. 840/E de 30 de setembro de 1980) após exaustivos trabalhos de gabinete, análise do material disponível e levantamento "in loco", conclue, este GT, ser a mata do córrego Volta Grande "a única área imemorial"

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

próxima a Reserva e não ocupada por regionais, capaz de repôr à comunidade con-  
dições de caça e terras apropriadas ao cultivo tradicional".

Em 1982 a Presidência da FUNAI determinou ao DGPI retomar o assunto referente ao reestudo dos limites da Reserva Sangradouro e este assim se pronunciou:

- 1) "desde que foi editado o decreto da criação da reserva, os Índios reivindi-  
cam a inclusão de uma área de mata, denominada Volta Grande;
- 2) todos os estudos realizados em campo, para verificar a procedência do plei-  
teado, consideram justa a inclusão de Volta Grande, devido não só a ocu-  
pação que remonta de 1840, bem como, a sua adequação aos hábitos culturais do  
grupo relativo a sobrevivência..."

Em 8.6.82 foi designado para deslocar-se à Área Sangradouro, o Aux.  
Téc. Indigenismo Antonio Vicente, para resolver impasse criado pelos Índios que  
embargaram trabalhos de delimitação de glebas que estavam sendo realizados por  
regionais, na área de Volta Grande.

Sugere em seu Relatório:

- 1) a FUNAI estudar a possibilidade de ampliação da Reserva Indígena Sangadou-  
ro, extendendo-a até a margem direita do Rio Volta Grande, margem esq. do  
Corr. Buritizal, e margem direita do corr. Claro, preservando assim, a área  
de caça e pesca dos Índios.
- 2) no caso da ampliação da Reserva, recomenda proceder de imediato a sua de-  
marcação com colocação de marcos e dizeres proibitivos de penetração de es-  
tranhos.
- 3) expõe, ainda, acreditar que tais medidas sanariam definitivamente o proble-  
ma.

Em 11.5.82 o Sr. Chefe da 7ª DR - José Carlos Alves, ao referir-se  
a reivindicação dos Xavantes, afirma; "...somos de parecer que deva ser aten-  
dida tão justa solicitação, declarando primeiramente, como área de ocupação in-  
dígena a área limitada pelos Córregos Claro, Volta Grande e Buritizal, que  
se acha tracejada em azul, no mapa constante do processo (FUNAI/BSB/1128/80) e  
posteriormente seja decretada a ampliação da referida Reserva". Área AB.

CONCLUSÃO: A questão os limites da Reserva Indígena Sangradouro, restringe-se  
hoje, à área de Volta Grande, assinalada como área AB, no mapa em anexo.  
As demais reivindicações apontadas, foram superadas pela FUNAI e Missão Sa-  
lesiana, junto a própria comunidade, conforme comprovam os documentos exis-

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

tentes, nos processos que tratam do assunto.

Evidenciam ainda, os dados disponíveis sobre a Reserva Indígena Sangradouro: 1) que os estudos preliminares para a criação da Reserva incluíam a área da Volta Grande, reivindicada até hoje, pelos Xavantes;

2) decorrer a reivindicação, da violação do "habitat" primitivo dos Xavantes e não da necessidade de criar novos espaços face o estabelecimento de outra aldeia, aumento da população e/ou outros fatores que poderiam concorrer para tal medida;

3) constituir-se ainda, a área da Volta Grande, em único sítio adequado a prática das técnicas tradicionais de cultivo, uma vez que a Reserva apresenta terras impróprias para tal fim, exigindo a mecanização das lavouras.

*Mai*  
*11/3/80*

- Em anexo: 1 - Informações complementares sobre a Reserva  
2 - Mapa da Reserva Indígena Sangradouro.

DGPI/DCP/rm.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Anexo 1 - Informações complementares sobre a Reserva.

1. Missão Salesiana Sangradouro. Área C.

Além da questão de limites conforme exposto, depara-se a FUNAI com outro problema na Reserva Indígena Sangradouro. Este, relacionado a presença da Missão Salesiana e de dois grupos indígenas de diferentes culturas e graus de contato, com a sociedade nacional.

Em 1906 instalou-se no local denominado Samambaia, a Missão Salesiana São José, com a finalidade de assistir e pacificar índios ainda bravos da região.

Os primeiros indígenas a fluírem ao local, foram os bororos, que lá permanecem até os dias de hoje.

Em 1957 chegou a área da Missão, um grupo de Xavantes totalmente debilitado, física e moralmente. Acolhidos pela Missão, iniciaram no dia seguinte, a construção da aldeia, atual Sangradouro.

Embora reconhecidos e respeitados pelos regionais os limites destas, como terras indígenas, a Missão já demonstrou sua preocupação e interesse em dar uma solução definitiva, em termos legais, a estas terras, destinando-as aos indígenas e esta Presidência, no intuito de solucionar todas as pendências referentes a Reserva Sangradouro, determinou fossem procedidos os estudos, junto a Missão e as duas comunidades indígenas lá existentes, visando:

a) destinar as terras aos indígenas,  
b) estabelecer os necessários limites internos desta área, ocupada por dois grupos indígenas distintos.

2. Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA.

Em dezembro de 1982 entrevistou-se com esta Presidência, o Sr. Presidente em exercício da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA.

Na oportunidade transmitiu-nos a sua preocupação em ver solucionada a questão de limites da Reserva Indígena Sangradouro, e que tal providência se constituirá por certo, em tranquilidade e segurança para os produtores rurais daquela micro-região.

Em fevereiro de 1983, participou da reunião realizada em Cuiabá, no Gab. do Sr. Secretário de Justiça do Estado de Mato Grosso, Dez. Sávio Brandão e da qual participaram ainda, o INTERMAT e a FUNAI. Posicionou-se em

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

tão, plenamente favorável aos trabalhos da FUNAI visando solucionar a ques  
tão da Reserva Indígena Sangradouro e informou não representar nenhum ocu  
pante da área pleiteada de Volta Grande, o que constituiu-se em efetiva con-  
tribuição para a medida determinada então ao INTERMAT pelo Sr. Secretário de  
Justiça - de proceder o levantamento da situação fundiária daquela área, pa-  
ra novos entendimentos entre os órgãos ali representados.

*Deal*  
11 3 83  
Nélio Marcelo Deal  
Presidente FUNAI

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Considerações Gerais sobre a Reserva Indígena de Sangradouro

Ao ser estabelecida a Reserva Indígena Sangradouro em 1972, não foram considerados dois importantes aspectos:

- 1) a situação das terras da Missão onde se situa a aldeia Sangradouro;
- 2) a não inclusão na Reserva, da Mata da Volta Grande.

1. As terras da Missão de Sangradouro.

Os documentos constantes em Processos que tratam de Sangradouro, revelam que as terras da Missão foram adquiridas por esta, em 1906, com a finalidade de lá se estabelecer, para atuar junto aos Índios bravios, pacificando-os. Desde 1910 há registros sobre a presença dos Bororo, bem como a participação destes na edificação da própria Missão.

Em 1957 os Xavantes foram acolhidos na Missão, reorganizaram-se e dominaram a área. Praticamente confinaram os Bororo à pequena área que ocupam atualmente.

Em 1976 os Bororo requereram ao Sr. Presidente da FUNAI, uma área mínima de 8.000 ha das terras da Missão, que somam ao todo, aproximadamente, 12.000 ha.

Consta em processos referentes a área, a intenção de um Diretor da Missão, de doar as terras aos indígenas. Este Pe. Diretor não mais se encontra lá e seus sucessores, segundo consta, não mais abordaram o assunto.

Trata-se portanto, de uma situação delicada onde os trabalhos de alteração do Decreto, englobando a área da Missão deverá ser precedido de entendimentos, a nível dos dois grupos indígenas e Missão/FUNAI.

2. Volta Grande

Constam do Processo FUNAI/BSB/1128/80, levantamentos, estudos, relatórios, atas, pareceres e outros documentos, sobre as várias reivindicações de acréscimo da Reserva Indígena de Sangradouro, estabelecida em 1972

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

pelo Decreto 71.107/72.

Os estudos efetuados concluíram pela legitimidade da reivindicação do acréscimo da área denominada Volta Grande, localizada entre os Córregos Buritizal, Claro e Volta Grande, à margem esquerda do rio das Mortes e mais, não se tratar de mero acréscimo, mas da correção do erro cometido por ocasião do estabelecimento da Reserva Indígena Sangradouro, quando se excluiu a área em questão.

Sobre a delimitação da área tratada por Volta Grande, objeto dos estudos e providências determinadas pela FUNAI, registram-se os seguintes dados:

a) as fls. 189 consta um mapa no qual são assinaladas duas áreas - a 1ª, a Volta Grande (Rio das Mortes, Cor. Claro, Buritizal e Volta Grande) e a 2ª, maior, que abrange área além do rio Volta Grande. Este mapa está autenticado com impressões digitais. O mapa tem vários carimbos da AJABAG, datados de 1.981.

b) em 1977 (fls. 25/26) consta mapa dos limites de Volta Grande, conforme os limites atualmente apontados.

c) em 1980, o G.T. que foi designado para redefinir a área indígena Sangradouro, aponta como área imemorialmente ocupada pelos indígenas, próxima a reserva, e não ocupada por regionais, a compreendida entre os Cór. Claro, Buritizal e Volta Grande, a margem esquerda do rio das Mortes ; (fls. 80).

d) em 1981, a Missão Salesiana de Mato Grosso, em expediente à Presidência da FUNAI, informa reconhecer como ambiente natural e útil aos Xavantes da área tratada de Volta Grande (conforme limites já descritos - fls. 104).

e) em 1982 (maio), o Aux. Téc. de Indigenismo, da 7ª DR, Antonio Vicente, em Relatório sobre missão que lhe foi confiada, junto aos Xavantes da Reserva de Sangradouro, em litígio pela posse da área de Volta Grande, descreve a área compreendida a margem esquerda do rio das Mortes e direita do córrego Volta Grande (fls. 165). Os índios detiveram 8 pessoas a margem direita do Coor. Volta Grande e marg. esq. do rio das Mortes, que lá faziam picadas, para demarcar os lotes titulados pelo Estado do Mato Grosso.

No mesmo relatório, o Aux. Téc. de Indigenismo, sugere ampliar a Reserva Indígena, até os córregos Buritizal, Claro e Volta Grande, preservando assim, a fauna do Rio das Mortes e dos pequenos córregos que se localizam naquela área e alerta para o fato de que, em atender a reivindicação dos Xavantes de Sangradouro, em alterar os limites do Decreto, outros índios do mesmo grupo, por certo levantarão o mesmo problema, exigindo redemar



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

cação de suas Reservas Indígenas e cita o P.I. Arcões, que vem reclamando re demarcação de sua Reserva;

f) em 1982 (maio) o Sr. D.R. da 7ª D.R. José Carlos Alves, em ex pediente ao Diretor do DGO (Memo 075/AJABAG), ao enviar o Relatório do Aux. Téc. Indigenismo acima referido, informa: "somos de parecer que deva ser atendida tão justa solicitação, déclarando primeiramente, como área de ocu pação indígena a área limitada pelos córregos Claro, Volta Grande e Buriti zal e posteriormente, seja decretada a ampliação da referida Reserva.

g) em 1982 (julho), foi designado para fazer o levantamento das propriedades existentes dentro de área denominada Volta Grande, conforme a comunicação do Serv. nº 170/P da 7ª DR.

Em seu Relatório referente a execução dos trabalhos atribuídos, o Aux. Téc. de Indigenismo aponta, 17 "proprietários", mencionando dados pes soais destes "proprietários" e a denominação da "propriedade".

Este último dado, permite-nos verificar que algumas das "pro-priedades" mencionadas, estão além dos limites da área a ser abrangida pelos novos limites da Reserva. São elas: Faz. Colibri, Faz. Lancer e Florindo. As demais "propriedades" apontadas não constam de mapas que consultamos, por tanto, não se pode, com os dados do levantamento efetuado em julho/82 plo tã-las, nem afirmar que as propriedades situadas além do Cor. Volta Grande, isto é, a sua margem esquerda, são as apontadas no levantamento feito em julho/82, uma vez que se supõe que o Sr. D.R. ao mencionar Volta Grande, re feria-se a área objeto do memo 75 de 11.5.82, onde a delimita claramente.

Em recente visita a esta sede, fevereiro/março de 1983 o Xavan te Paulo informou-nos:

- 1) existirem 6 ocupantes na "Volta Grande", precariamente ins talados, dos 11 titulados;
- 2) localizarem-se estes ocupantes fora da área compreendida en tre o rio das Mortes, Cór. Claro, Buritizal e margem direita de Volta Grande.

Face o exposto, conclue-se pela necessidade:

1º) se definir claramente, os limites da área denominada Volta Grande, objeto da alteração dos limites da Reserva Indígena Sangradouro, evi tando-se dúvidas sobre a extensão da mesma entre Índios, técnicos da FUNAI e demais pessoas e/ou instituições envolvidas na questão.

2º) levantamento "in loco" das ocupações e benfeitorias nela implantadas, por técnicos habilitados para tal tarefa.

3º) constituir um G.T. para deslocar-se à área para realizar os

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

estudos referentes a área da Missão, visando incluí-la à Reserva Indígena San  
gradouro.

CONCLUSÃO

Estes são os trabalhos de âmbito interno da FUNAI, que devem, no  
nosso entender, preceder o encaminhamento da questão ao G.T. estabelecido pe  
lo Decreto nº 88.118/83.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1505 /E, DE 19 DE maio DE 1983


O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e tendo em vista o Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983,

R E S O L U T I V O :

1. Constituir um Grupo de Trabalho composto pelos servidores LUIZ CARLOS MATIOS RODRIGUES - Engº Agrônomo D-3, SEBASTIÃO APARECIDO FERNANDES - Sertanista C-6, ORIVAL PINHEIRO DE AVELAR - Motorista B-2, todos lotados na 7ª DR, ARAGARCAS-GO e mais os servidores FRANCISCO NOGUEIRA LIMA - Técnico em Agricultura e Pecuária B-6, do DGPI e um técnico indicado pelo INCRA (Projeto Fundiário do Vale do Araguaia - Barra do Garças - MT), para se deslocar à Área Indígena SANGRAOUIRO, Município de Porixorêu e General Carneiro, e, sob a coordenação do primeiro proceder o levantamento de benfeitorias úteis e necessárias implantadas de boa-fé por ocupantes não Índios, localizadas na região denominada VOLTA GRANDE e ao Sul, na faixa entre os Córregos COURO DE PORCO e PINDAIBÃO, de conformidade com os Limites em cor Vermelha no mapa anexo.

2. O prazo para execução dos trabalhos está previsto em 15 (quinze) dias, a contar do dia 20.05.83.

3. As despesas com os servidores da FUNAI correrão à conta do DEMAT.

  
PAULO MOREIRA LEAL  
Presidente/FUNAI

DGPI/HCO/rm.